

**PROJETO LEI COMPLEMENTAR N° \_47, DE 22 OUTUBRO DE 2011.**

**Autoriza a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo a celebrar convênio com o Centro de Integração de Empresa-Escola - CIEE, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CIEE – Centro de Integração de Empresa-Escola, visando à concessão de estágio educativo de que trata a Lei Federal nº 11.788/2008.

**§ 1º** - Poderá o Prefeito Municipal assinar Termos de Convênio, aditivo de prorrogação, observando o limite máximo de 60 meses, reti-ratificações e outros termos necessários.

**Artigo 2º** - Os encargos do Município decorrentes desse Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.011, revoagadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espirito Santo do Turvo, 22 de outubro de 2011.

JOÃO ADIRSON PACHECO  
Prefeito Municipal

